



EMENDA REGIMENTAL Nº 32/2026

Altera a redação do parágrafo único do [art. 31](#) e acrescenta o parágrafo único ao [art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#).

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, reunido em Tribunal Pleno, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do [art. 189 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o que constou do processo da Comissão de Regimento Interno nº 1.0000.24.187148-2/000 (Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0005600-28.2024.8.13.0000), bem como o que ficou decidido pelo próprio Tribunal Pleno na sessão extraordinária realizada em 2 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do [art. 31 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - RITJMG](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31 [...]

[...]

Parágrafo único. Em caso de ausência ou de impedimento do Presidente e de todos os vice-presidentes, a substituição dar-se á seguindo-se a ordem de antiguidade dos desembargadores presentes no Tribunal."

Art. 2º O [art. 32 do RITJMG](#) passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 32 [...]

[...]

Parágrafo único. Em caso de ausência ou de impedimento, o Corregedor-Geral de Justiça será substituído pelo Vice-Corregedor e, no caso de ausência ou impedimento deste, a substituição dar-se-á seguindo a ordem de antiguidade dos desembargadores presentes no Tribunal."

Art. 3º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2026.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Desembargador **LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR**
Presidente